



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.**

*Acrescenta parágrafos ao Art. 1º da Lei nº. 596/12, de 29 de junho de 2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto aos Cidadãos Formosenses do valor cobrado na entrada da Cachoeira do Itiquira, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - .....**

**“ § 1º. O benefício, que trata o caput deste artigo, poderá ser trocado por alimento não perecível, no interesse da Administração Pública Municipal. (NR)**

**§ 2º. As promoções eventuais, para troca de alimentos não perecíveis por ingressos, serão executadas pelas Secretarias Municipais de Turismo e de Promoção Social, para suprir carência atual e contingencial de alimentos desta, no intuito de concretizar a distribuição de alimentos à população carente do município.” (NR)**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa de Leis, projeto de Lei que acrescenta parágrafos ao Artigo 1º da Lei nº. 596/12, de 29 de junho de 2012, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder desconto aos cidadãos formosenses do valor cobrado na entrada da Cachoeira do Itiquira.

Ao nos depararmos com a situação de baixíssimo estoque de alimentos no almoxarifado da Secretaria de Promoção Social, fizemos um estudo junto à Secretaria de Turismo do Município, e propusemos a mesma, a possibilidade de trocar ingressos de acesso ao Parque Municipal do Itiquira, efetuado com desconto a população formosense, de forma a realizar a troca dos mesmos por alimentos não perecíveis.

Procedendo assim, incentivaremos a população formosense visitar, ou até mesmo conhecer, o nosso maior atrativo turístico, que se encontra sob o comando municipal, colaborando desta forma com a ação social desenvolvida pelo Poder Público Municipal.

Como já é do conhecimento desta Casa, o papel importante e de grande relevo social desenvolvido pela Secretaria de Promoção Social do nosso município, cuidando de parcela significativa da nossa população carente.

Com estas ligeiras explicações, a Il. Casa Legislativa esta a dispor dos informes essenciais ao bom encaminhamento da mesma, bem assim em condição plena de cuidar da sua discussão e votação para os fins a que se propõem.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 20 de janeiro de 2013.

  
**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**